



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 32/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.420.443/0001-67**, com a finalidade de aquisição de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN.

Medianeira-PR, 25 de Abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima

Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

MAPA DE PREÇOS

		VIDEO SOM AUTO CENTER		AUTO ELÉTRICA MARCHETTI LTDA.		PG SINALIZAÇÕES E EQUIP. LTDA.	
	QUAN.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EQUIPAMENTOS	01	6.000,00	6.000,00	3.500,00	3.500,00	2.752,18	2.752,18
SERVIÇOS	01	400,00	400,00	350,00	350,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL (R\$)			3.531,30		3093,00		2.878,70

PEDIDO/ORÇAMENTO

PGSINALIZAÇÕES

PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 555
SAO JOSE
CNPJ/CPF: 02.420.443/0001-67
TEL: 4830331746
EMAIL: COMERCIAL@PGSINALIZACOES.COM

Nº 000000000014059
DATA DE CRIAÇÃO: 30/03/2022
DATA DE ENTREGA:
HORA DE ENTREGA:
CONFIRMAÇÃO:
PÁGINA 1 DE 1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	MEDIANEIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	76.206.481/0001-58
EMAIL		TELEFONE
GORETE@MEDIANEIRA.PR.GOV.BR		(45) 3264-8600
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
JOSÉ CALLEGARI, 647 - MEDIANEIRA/PR	BAIRRO IPÊ	85884-000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	NCM	UNID	QTD	V.UNITARIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
EPOW01VV	EAGLE LIGHT POWER - COM SIRENE - VERMELHO - VERMELHO	85122029	UN	1,000	1.590,00	0,00	0,00	1.590,00
PGSLIM	PG SLIM 100W	90328929	UN	1,000	717,18	0,00	0,00	717,18
KFEL	KIT FERRAGENS EAGLE LIGHT	73261900	UN	1,000	180,00	0,00	0,00	180,00
080520-1	CHICOTE SINALIZADOR COMANDO COM SIRENE (PGSLIM)	85122029	UN	1,000	60,00	0,00	0,00	60,00
190819-3	CHICOTE ALIMENTAÇÃO COMANDO	85444900	UN	1,000	115,00	0,00	0,00	115,00
2080380353000	UNHA PRISMA - 19	73261900	UN	2,000	45,00	0,00	0,00	90,00
TOTAL DE MERCADORIAS				7,000			0,00	2.752,18

DADOS DO SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V.UNITARIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2006580021006	INSTALAÇÃO VEICULAR	1,000	500,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL DE SERVIÇOS		1,000			0,00	500,00

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	2.752,18
TOTAL DE SERVIÇOS	500,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
TOTAL	3.252,18

OBSERVAÇÕES

Transporte: Solística
Contratação: CIF
Consumidor Final: Prefeitura de Medianeira
Depósito realizado em:
Observações Gerais:
PG SLIM 100W: K-5
CHICOTE SINALIZADOR COMANDO COM SIRENE (PGSLIM): C-2



AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO MARCHETTI

RUA TIMBURI N° 1891 - CONDA - MEDIANEIRA-PR

(45) 3264-7512

CNPJ 11.497.874/0001-12

ORDEM DE SERVIÇO 022142

Hora: 09:05 Data: 04/04/2022

Cliente :: CLIENTES DIVERSOS

Contato ::

Endereço:

Complemento:

CPF/Cnpj:

Bairro :

Cidade:

UF:

CEP:

Observações Gerais:

Sempre guarde esse comprovante como sua garantia de entrega!

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Valor Total
	00602-GIRO FLEX DE LED VERMELHO GIRO LEDS	2.650,00		1,0	2.650,00
	00602-SIRENE COM CHAVE DE LIGACAO	850,00		1,0	850,00
	00602-MAO DE OBRA INSTALACAO	350,00		1,0	350,00

Mecânico / Atendente:

Situação Atual: Entrega Normal

Condições de Pagamento:

VALOR PEÇAS : 3.850,00

VALOR MAO OBRA:

VALOR DESCONTO:

VALOR TOTAL : 3.850,00

Impressão em 1 via - 1a VIA (X) - Grato pela Preferencia!

Visto



GREGORINI & REGINATTO LTDA

Orçamento Detalhado

01/04/2022 14:44:26

Página 0001 de 0001

Programa: r597002005

Ref.:

Empresa:	1 - GREGORINI & REGINATTO LTDA		Inscrição Estadual:	4200031534
CNPJ:	80.221.815/0001-30		Cidade/Estado:	MEDIANEIRA - PR
Endereço:	RUA PARAGUAI, 1039		CEP:	85.884-000
Email:	nfevsm@gmail.com		Fax:	
Fone:	(45) 3264-1710			

Vendedor:	9 - LUCAS G	Orçamento Nº:	1324
Data Emissão:	10/03/2022	Data Validade:	01/05/2022
Tipo:	B - Balcão	Situação:	Aberto
Consultor:		OS:	

Cliente:	27179 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ/CPF:	76.206.481/0001-58
Endereço:	AV JOSE CALEGARI,	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	MEDIANEIRA - PR	Fone:	(45) 3264-8600
Fax:	(45) 9981-06268	Fone 2:	(45) 3264-2998

Relação das Peças

Se	Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/IIPI	Locação	G. D.	Valor Total
2	SINALIZADOR VISUAL A	SINALIZADOR VISUAL ARES RUBI EM ARCO	1,000 *	4.500,00	0,000	0,00	4.500,00	0,00	/		4.500,00
3	SIRENE ACUSTICO F100	SIRENE ACUSTICO F100D M1P S DRIVE C/MIKE SB 12V	1,000 *	1.500,00	0,000	0,00	1.500,00	0,00	/		1.500,00
4	MAO DE OBRA	MAO DE OBRA Marca:OUTRAS NCM:85071090	1,000 *	400,00	0,000	0,00	400,00	0,00	CONVERSAC	1	400,00

Mão-de-Obra	Total Bruto:	0,00	Pecas	Total Bruto:	6.400,00
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/IIPI:	0,00
	Total Líquido:	0,00		Total Líquido:	6.400,00

Total Orçamento: 6.400,00

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

 Autorizado pelo Sr(a): _____
 CNPJ/CPF: _____

Observação:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Contratação da empresa **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **02.420.443/0001-67**, referente à aquisição de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Und.	EAGLE LIGHT – COM SIRENE – VERMELHO	1.590,00	1.590,00
02	01	Und.	PG SLIM 100W	717,18	717,18
03	01	Und.	KIT FERRAGENS EAGLE LIGHT	180,00	180,00
04	01	Und.	CHICOTE SINALIZADOR COMANDO C/ SIRENE (PGSLIM)	60,00	60,00
05	01	Und.	CHICOTE ALIMENTAÇÃO COMANDO	115,00	115,00
06	02	Und.	UNHA PRISMA - 19	45,00	90,00
01	01	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	500,00	500,00
TOTAL					3.252,18

2. JUSTIFICATIVA: Essa requisição se faz necessária para aquisição e instalação de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 3.252,18** (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Fornecimento e instalação de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos.

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias úteis a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 8.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 8.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 8.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 8.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

9.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO
04.03.04.122.0005.2.017.0000.3.3.90.39.99.99.00 - 2702

Eu Solange Aparecida de Lima, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 08 de Abril de 2022.

Atenciosamente

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FD4-FDBB-DC42-CFF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 26/04/2022 09:55:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/5FD4-FDBB-DC42-CFF3>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 02.420.443/0001-67

MATHEUS KAMMER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 100.854.899-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5485544, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA FREDERICO AFONSO, 5486, CENTRO, SAO JOSE, SC, CEP 88104000, BRASIL

PEDRO LUIZ KAMMER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 516.767.109-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1465292, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na RUA FREDERICO AFONSO, 5486, CENTRO, SAO JOSE, SC, CEP 88104000, BRASIL

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202484054, com sede Rua Ver Arthur Manoel Mariano, 555, Galpao02 Cond Forquilha, Forquilha São José, SC, CEP 88106500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.420.443/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio PEDRO LUIZ KAMMER, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio PEDRO LUIZ KAMMER cede transfere onerosamente suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MATHEUS KAMMER, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MATHEUS KAMMER, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MATHEUS KAMMER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Req: 81100000617774

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/04/2021

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219222800 Protocolo 219222800 de 16/04/2021 NIRE 42202484054

Nome da empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74882434523826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Blasco Borges Barcellos

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHyJ-T54mBsmihKXK6chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10085489956-MATHEUS KAMMER|51676710949-PEDRO LUIZ KAMMER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 02.420.443/0001-67

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

MATHEUS KAMMER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 100.854.899-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5485544, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA FREDERICO AFONSO, 5486, CENTRO, SAO JOSE, SC, CEP 88104000, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade gira sob o nome empresarial PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem seu endereço na rua Rua Ver Arthur Manoel Mariano, 555, Galpao02 Cond Forquilha, Forquilha São José, SC, CEP 88106500.

Parágrafo único. A sociedade pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade terá os seguintes objetos sociais: FABRICAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COLOCAÇÃO DE PELICULAS E PLOTAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Req: 81100000617774

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/04/2021

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219222800 Protocolo 219222800 de 16/04/2021 NIRE 42202484054

Nome da empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74882434523826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 02.420.443/0001-67**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/1998 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA NONA. O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MATHEUS KAMMER	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo sócio **MATHEUS KAMMER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81100000617774

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/04/2021

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219222800 Protocolo 219222800 de 16/04/2021 NIRE 42202484054

Nome da empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74882434523826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO JOSE, 14 de abril de 2021.

MATHEUS KAMMER

PEDRO LUIZ KAMMER

Req: 81100000617774

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/04/2021

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219222800 Protocolo 219222800 de 16/04/2021 NIRE 42202484054

Nome da empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74882434523826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



219222800

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	219222800 - 16/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202484054
 CNPJ 02.420.443/0001-67
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021
 SOB N: 20219222800

EVENTO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219222800

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10085489956 - MATHEUS KAMMER

Cpf: 51676710949 - PEDRO LUIZ KAMMER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/04/2021

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219222800 Protocolo 219222800 de 16/04/2021 NIRE 42202484054

Nome da empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74882434523826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.420.443/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1998
NOME EMPRESARIAL PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.45-0-00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VER ARTHUR MANOEL MARIANO	NÚMERO 555	COMPLEMENTO GALPAO02 COND FORQUILHINHAS
CEP 88.106-500	BAIRRO/DISTRITO FORQUILHINHAS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CASADOGUINCHEIRO.COM.BR		TELEFONE (48) 3375-2949
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **11:49:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 02.420.443/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:07 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **8114.3DFF.16A8.4B22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 026509125-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.420.443/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Número	Validade
33196	07/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 02420443000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 249556 - Atividade principal: FABRICAÇÃO DE MAT. ELETRICO E ELETRONICO PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO
Endereço: VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 555 - Bairro FORQUILHINHA - Compl. GALPAO 02 - COND FORQUILHINHAS - CEP 88.106-500

Código de Controle

CWKUAHANOJ2FVQR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 08 de Abril de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.420.443/0001-67
Razão Social: PG SINALIZAÇÃO E EQUIP SEG LTDA
Endereço: R VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO 555 GALP 2 / FORQUILHINHA /
SAO JOSE / SC / 88106-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040500543557677537

Informação obtida em 08/04/2022 11:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.420.443/0001-67

Certidão nº: 11272887/2022

Expedição: 08/04/2022, às 11:49:08

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.420.443/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Memorando 5.291/2022



De: **ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR** Setor: **PGM-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **7- 5.291/2022**

Para: **DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos**

Assunto: **Aquisição de Giroflex para o MEDTRAN**

Medianeira/PR, 20 de Abril de 2022

Primeiramente cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados por meio da presente licitação, análise de conveniência e oportunidade e dos quantitativos necessários não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não serão objeto de análise.

Deste modo, temos que o preceito legal que disciplina a matéria é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: *“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*.

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação: a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II); b) em situações excepcionais (incisos III e IV); c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V); d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII); e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que:

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Se recomenda ainda sejam adotadas as providências da recomendação administrativa 02/2021 - MPPR-0091.21.000319-1 com a necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de consulta a fontes diversificadas, demonstrando, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica, e que seja registrado nos autos de forma detalhada e justificada

todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, haja vista que pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar e que a pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais.

Para Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235: “As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: **a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV)”**

No caso em tela, o valor de R\$ 3.252,18 está dentro da previsão legal.

Do exposto, uma vez atendida a recomendação quanto ao preço, o procedimento há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

—
Antonio Henrique Marsaro Junior
Advogado

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/04/2022 09:15:02 por Lilian Aparecida Dos Santos Zago - Assistente Administrativo

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - Roberto Shinyashiki

1Doc



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 32/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.420.443/0001-67**, com a finalidade de aquisição de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço/fornecimento será MEDTRAN, Rua Rio de Janeiro, 1655 – Medianeira/PR.

Medianeira, 25 de Abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 32/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.420.443/0001-67**, com a finalidade de aquisição de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 25 de Abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 32/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** equipamentos de identificação luminosa e sonora.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Administração e Planejamento.
6. **RAZÃO DA DISPENSA:** aquisição de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN.
7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** da empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.420.443/0001-67.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Und.	EAGLE LIGHT – COM SIRENE – VERMELHO	1.590,00	1.590,00
02	01	Und.	PG SLIM 100W	717,18	717,18
03	01	Und.	KIT FERRAGENS EAGLE LIGHT	180,00	180,00
04	01	Und.	CHICOTE SINALIZADOR COMANDO C/ SIRENE (PGSLIM)	60,00	60,00
05	01	Und.	CHICOTE ALIMENTAÇÃO COMANDO	115,00	115,00
06	02	Und.	UNHA PRISMA - 19	45,00	90,00
01	01	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	500,00	500,00
TOTAL					3.252,18

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 3.252,18 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será MEDTRAN, Rua Rio de Janeiro, 1655 – Medianeira/PR.

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

04.03.04.122.0005.2.017.0000.3.3.90.39.99.99.00 - 2702

Medianeira, 25 de Abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 32/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 32/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.420.443/0001-67**, com a finalidade de aquisição de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Und.	EAGLE LIGHT – COM SIRENE – VERMELHO	1.590,00	1.590,00
02	01	Und.	PG SLIM 100W	717,18	717,18
03	01	Und.	KIT FERRAGENS EAGLE LIGHT	180,00	180,00
04	01	Und.	CHICOTE SINALIZADOR COMANDO C/ SIRENE (PGSLIM)	60,00	60,00
05	01	Und.	CHICOTE ALIMENTAÇÃO COMANDO	115,00	115,00
06	02	Und.	UNHA PRISMA - 19	45,00	90,00
01	01	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	500,00	500,00
TOTAL					3.252,18

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: aquisição de equipamentos de identificação luminosa e sonora para os veículos utilizados nos serviços dos agentes de trânsito do MEDTRAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço MEDTRAN, Rua Rio de Janeiro, 1655 – Medianeira/PR.

LOCAL E DATA: Medianeira, 25 de Abril de 2022.

ASSINATURA: Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispondo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoccorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003756/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 04 SEC. MUNIC. DE ADMINIST. E PLA Unid: 03 DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Dotacao: 041220005.2.017.339030999900 DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO

Conta Reduzida: 03163

Credor: 10141 PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SE CGC: 02.420.443/0001-67

Banco: 000 Ag: C/C:

Endereco: R VER ARTHUR MANOEL MARIANO 55 Fone: Sao Jose

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:27.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
30.000,00	24.953,79	2.752,18	22.201,61

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICACAO LUMINOSA E SONORA PARA OS VEICULOS UTILIZADOS NOS SERVICOS DOS AGENTES DE TRANSITO DO MEDTRAN		
2			---		
3	1		EAGLE LIGHT - COM SIRENE - VERMELHO	1.590,0000	1.590,00
4	1		PG SLIM 100W	717,1800	717,18
5	1		KIT FERRAGENS EAGLE LIGHT	180,0000	180,00
6	1		CHICOTE SINALIZADOR COMANDO C/ SIRENE (PGSLIM)	60,0000	60,00
7	1		CHICOTE ALIMENTACAO COMANDO	115,0000	115,00
8	2		UNHA PRISMA - 19	45,0000	90,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 2.752,18

MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	SOLANGE APARECIDA DE
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003763/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 04 SEC. MUNIC. DE ADMINIST. E PLA Unid: 03 DIRETORIA DE ADMINISTRACAO
 Dotacao: 041220005.2.017.339039999900 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
 Conta Reduzida: 02702
 Credor: 10141 PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SE CGC: 02.420.443/0001-67
 Banco: 000 Ag: C/C:
 Endereco: R VER ARTHUR MANOEL MARIANO 55 Fone: Sao Jose

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:27.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
220.000,00	172.544,09	500,00	172.044,09

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1		INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICACAO LUMINOSA E SONORA PARA OS VEICULOS UTILIZADOS NOS SERVICOS DOS AGENTES DE TRANSITO DO MEDTRAN	500,0000	500,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 500,00

MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	SOLANGE APARECIDA DE
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)